

Palácio Legislativo Água Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Câmara Municipal

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0050-2019

Início Tramitação 17-10-2019

Ementa

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento de Esporte e Lazer e Departamento de Planejamento, para atendimento das atividades que especifica.

Autor

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____



OK
D

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 781/2019-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 16 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Donizete Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 050/2019.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento de Esporte e Lazer e Departamento de Planejamento, para atendimento das atividades que especifica”.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/MVR/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
28-257 17/10/2019 15:45:00
Responsible: my



02/09

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 050, de 16 de outubro de 2019.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento de Esporte e Lazer e Departamento de Planejamento, para atendimento das atividades que especifica”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 949.893,71 (novecentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), ad Orçamento Programa 2019, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento de Esporte e Lazer e Departamento de Planejamento, para atendimento das seguintes atividades:

I – Atividade 2060, Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer, pagamento de despesas com indenizações e restituições;

II – Atividade 2009, Manutenção da Diretoria de Planejamento, pagamento de despesas com indenizações e restituições.

O crédito para devolução do saldo financeiro será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019.

O crédito destinado ao Departamento de Esporte e Lazer (Atividade 2060) visa a devolução de saldo financeiro à União, para prestação de contas final do Contrato de Repasse nº 0337324-32/2010 – SICONV nº 747553/2010, Construção

03
GA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

dos Sanitários, Vestiários e Arquibancadas da Piscina, e do Contrato de Repasse nº 0333159-40/2010 – SICONV nº 747855/2010, Construção de Piscina Semiolímpica. As informações sobre os valores da devolução constam anexas, nos Memorandos nºs 165 e 166/2019, expedidos pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças.

A obra completa da Piscina Semiolímpica Municipal decorre da celebração de três contratos de repasse entre o Município e a União. Os Contratos de Repasses SICONV nºs 747855 e 747553/2010 estão em fase de encerramento e prestação de contas final, enquanto que o Contrato de Repasse SICONV nº 787366/2013 está em fase de aditamento da vigência:

Contrato de Repasse / SICONV	Objeto	Execução Obra %	Valor Liberado %	Situação
0333159-40/2010 - 747855/2010	Construção de Piscina Semiolímpica	100,00%	100,00%	Encerramento e Prestação de Contas Final
0337324-32/2010 - 747553/2010	Construção dos Sanitários, Vestiários e Arquibancadas da Piscina	100,00%	94,25%	Encerramento e Prestação de Contas Final
1006618-30/2013 - 787366/2013	Iluminação, Aquecimento e Cobertura Piscina	69,40%	69,40%	Aditamento da vigência

O crédito destinado ao Departamento de Planejamento (Atividade 2009) visa a devolução de saldo financeiro à União, para prestação de contas final do Contrato de Repasse nº 0269423-81/2008, Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social (CATIS). As informações sobre os valores da devolução constam anexas, no Memorando Interno nº 167/2019, expedido pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças.

Ao assumir a atual gestão, esta Administração constatou que o Contrato de Repasse nº 0269423-81/2008 estava com 100% (cem por cento) de execução física do objeto, restando duas pendências para o encerramento do convênio, a conclusão da execução financeira e a regularização fundiária do imóvel. De acordo com a GIGOV/CAIXA, sem possibilidade de reprogramação e/ou utilização do saldo financeiro (repasse não utilizado e rendimentos), já que o convênio era de 2008 e o objeto estava concluído, conforme medição realizada em 28 de outubro de 2016 e registrada no Sistema SIURB/CAIXA de Acompanhamento de Obras.

O valor total do contrato de repasse para implantação do CATIS era de R\$ 1.443.299,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e nove reais), sendo R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) de repasse e R\$ 43.299,00 (quarenta e três mil duzentos e noventa e nove reais) de

04
09

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

contrapartida do Município. A primeira liberação dos recursos, de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ocorreu em 17 de setembro de 2009.

O CATIS foi implantado no prédio da antiga Escola Municipal Vail Justiniano Toledo, na Rua Polidoro Simões, nº 533, Jardim Tênis Clube, neste Município. Não obstante, a medição de 2016 atestando a conclusão do objeto, quando esta Administração Municipal assumiu a gestão encontrou os equipamentos do CATIS na Escola Vail Justiniano de Toledo, mas, não encontrou nenhum indício de que aquele equipamento público estava em funcionamento para o fim proposto.

Para a **conclusão da execução financeira**, restava realizar o pagamento da última parcela de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao fornecedor Seleta Agência Fornecedor de Profissionais Especializados, e de Profissionalização de Trabalhadores Ltda-ME, CNPJ nº 07.191.442/0001-01, Nota Fiscal nº 366, referente a serviços de treinamento prestados no período de maio a julho de 2016.

Após inúmeras tratativas, a GIGOV/CAIXA autorizou o pagamento do fornecedor e conclusão da execução financeira do convênio, solicitando a devolução do saldo financeiro à União e a prestação de contas final.

O saldo financeiro a ser devolvido é um montante considerável, conforme consta demonstrado no Memorando Interno nº 167/2019, anexo, expedido pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças. Conforme supracitado e de acordo com a GIGOV/CAIXA, sem possibilidade de reprogramação e/ou utilização do saldo financeiro (repasse não utilizado e rendimentos). **Neste caso, devolve-se o saldo financeiro ou o valor total corrigido, o que daria um valor astronômico.**

No tocante à regularização fundiária do imóvel onde está o CATIS, é necessário apresentar a linha de tempo, para que seja possível o entendimento do caso àqueles que não o conhecem.

O prédio da Escola Vail Justiniano Toledo foi construída pelo Governo do Estado de São Paulo e inaugurada em 17 de agosto de 1992, em imóvel doado pelo Município. O terreno onde foi construído a escola é parte de uma porção maior de um imóvel adquirido pela Transcrição nº 14.683 do Cartório de Registro de Imóveis local, do cidadão Hissagy Marubayashi. A doação ao Estado foi regularizada/efetivada mediante autorizações da Lei Municipal nº 1.750, de 4 de novembro de 1993, e do Decreto Estadual nº 40.679, de 23 de fevereiro de 1996.

Com a municipalização do ensino, no início de 2000, a escola foi transferida para a rede municipal de ensino, instituída como Escola Municipal de Ensino Fundamental Vai Justiniano Toledo por meio do Decreto Municipal nº 4.028, de 20 de janeiro de 2000. Em 2009, a destinação da Escola Municipal Vail Justiniano Toledo foi alterada para receber os projetos de educação tecnológica.



06
97

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Sob a justificativa de que o imóvel onde se encontrava o prédio do CATIS estava em situação irregular e que tratativas foram realizadas na ocasião com o inventariante, Sr. Oswaldo Massuo Marubayashi, foi aprovada a Lei Municipal nº 2.676, de 10 de dezembro de 2009, que autorizou o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, do Espólio de Hissagy Marubayashi, o imóvel onde se encontrava instalada a Escola Vail Justiniano Toledo, para fins de regularização. No entanto, nesse processo de regularização não foi dado prosseguimento.

Em 2010, para regularizar situação decorrente da municipalização do ensino, o Governo do Estado de São Paulo revogou o Decreto Estadual nº 40.679, de 23 de fevereiro de 1996, por intermédio do Decreto Estadual nº 55.514, de 1º de março de 2010.

O inventariante do Espólio do Sr. Hissagy Marubayashi, o Sr. Oswaldo Massuo Marubayashi, faleceu em 2013. Com isso, iniciou-se outro processo de inventário, nesse caso, por parte dos herdeiros do Sr. Oswaldo Massuo Marubayashi, sendo designada inventariante a Sra. Dirce Helena Fernandes Marubayashi.

Em 2015, os herdeiros do Espólio de Hissagy Marubayashi e do Espólio de Oswaldo Massuo Marubayashi, formalizaram pedido de dação em pagamento, ofertando vários imóveis para quitação integral de débitos fiscais municipais, incluso o imóvel onde se encontra o CATIS, sendo instruído, neste Prefeitura, como o Processo Administrativo nº 2387/2015.

No início de 2017, ao tomar ciência dessa situação, esta Administração Municipal retomou as tratativas a fim de promover a regularização fundiária do imóvel em questão. As tratativas avançavam para uma solução administrativa, no entanto, em 22 de novembro de 2017, os herdeiros do Espólio de Oswaldo Massuo Marubayashi e Outros ingressaram, contra o Município, com uma Ação de Indenização Por Desapropriação Indireta (Processo nº 1003319-76.2017.8.26.0417), em trâmite na 3ª Vara do Foro de Paraguaçu Paulista.

Não obstante essa ação, as tratativas da Prefeitura com os herdeiros dos Espólios de Hissagy Marubayashi e Oswaldo Massuo Marubayashi continuam e a perspectiva é positiva para solução desse caso e regularização da propriedade do imóvel ocupado pelo CATIS.

Importante salientar, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, que ao assumir o mandato a frente do Executivo Municipal encontramos 45 (quarenta e cinco) convênios parados. Passados quase três anos e, mesmo com a crise enfrentada pelo nosso país e a dificuldade encontrada na Prefeitura, conseguimos dar andamento ou concluir a imensa maioria dos convênios, tanto estaduais quanto



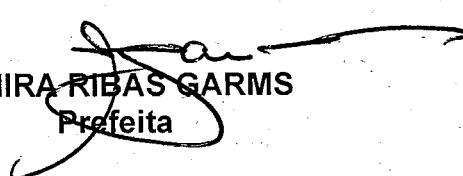
do
pm

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

federais, restando dois estaduais e um federal que estão em fase de tratativas para regularização.

Posto isto, considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



08/09

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI N°. 050, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento de Esporte e Lazer e Departamento de Planejamento, para atendimento das atividades que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 949.893,71 (novecentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), ao Orçamento Programa 2019, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento de Esporte e Lazer e Departamento de Planejamento, para as seguintes atividades:

I - Atividade 2060, Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer, pagamento de despesas com indenizações e restituições, devolução de saldo financeiro à União, para fins de prestação de contas final do Contrato de Repasse nº 0337324-32/2010 – SICONV nº 747553/2010, Construção dos Sanitários, Vestiários e Arquibancadas da Piscina, e do Contrato de Repasse nº 0333159-40/2010 – SICONV nº 747855/2010, Construção de Piscina Semiolímpica;

II - Atividade 2009, Manutenção da Diretoria de Planejamento, pagamento de despesas com indenizações e restituições, devolução de saldo financeiro à União, para prestação de contas final do Contrato de Repasse nº 0269423-81/2008, Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social (CATIS).

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93

(Sede Provisória) Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube CEP 19700-000 - Batuverá

Fone: (18)3361-9100 - Fax: (18)3361-1331 - gabinete@eparaguacu.sp.gov.br 17/10/2019 15:45:00

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

Responsible: my



08/09

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº ____, de 16 de outubro de 2019 Fls. 2 de 3

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o crédito autorizado por esta lei, no montante equivalente aos rendimentos financeiros acumulados até a data da efetiva restituição de recursos à União.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 21 de outubro de 2019.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de outubro de 2019.

ALMIRA RIBAS GARMAS
Prefeita

ARG/AMM/kes
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 16 de outubro de 2019 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	09	01	DEPTO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	
	798	27.812.0016.2060.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	
	46.625,71			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
		100 167	CONSTRUÇÃO PISCINA - 0337324-32/2010	
	799	27.812.0016.2060.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	
	31.953,04			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
		100 166	CONSTRUÇÃO PISCINA - 0333159-40/2010	
02	16	01	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
	797	04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	
	871.314,96			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
		100 128	IMPLANT CENTRO ACESSO TECNOL P/ INCL DIG	
		TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$		949.893,71

ANEXO II

Fontes de Recurso

95	00		949.893,71
		TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO R\$	949.893,71

10
09

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO Nº 165/2019

DE:	Departamento de Administração e Finanças
PARA:	Contabilidade

Paraguaçu Paulista, 07 de outubro de 2.019.

Visando o encerramento do Contrato de Repasse nº 0337324-32/2010 – SICONV 747553, cujo o prazo de Prestação de Contas Final é 04/11/2019 referente ao objeto Construção de Sanitários, Vestiários e Arquibancada da Piscina, venho por meio desta solicitar que seja realizado a abertura de crédito especial no valor R\$ 46.625,71 para devolução do saldo em conta-corrente (C.C 006-647039-1/C.A 100-167 – Fonte de Recurso 05 Federal).

O valor conveniado é de R\$ 341.173,91, sendo 292.500,00 (repasse) e R\$ 48.673,91. Efetuamos o pagamento no valor de R\$ 319.388,48 sendo R\$ 272.749,75(repasse) e R\$ 46.638,73 (CP), então uma há uma sobra de repasse de R\$ 19.750,43, foi efetuado um deposito à maior de CP (242,44) então a sobra de contrapartida perfaz o valor R\$ 2.277,62, por fim temos rendimento de 2012 à 2018 no total de R\$ 24.597,84, consequentemente perfazendo ao saldo em conta corrente acima citado.

	PAGAMENTOS	DIFERENÇA
Valor Conveniado	341.173,91	319.388,48
Repasse	292.500,00	272.749,75
Contrapartida	48.673,91	46.638,73
Deposito a maior de CP	242,44	2.277,62
Rendimento 2012 à 2018	24.597,84	24.597,84
VALOR PARA DEVOLUÇÃO		46.625,71

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Almir Martines Moreno
Diretor do Depto de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO Nº 166/2019

DE:	Departamento de Administração e Finanças
PARA:	Contabilidade

Paraguaçu Paulista, 07 de outubro de 2.019.

Visando o encerramento do Contrato de Repasse nº 033159-32/2010 – SICONV 747855, cujo o prazo de Prestação de Contas Final é 04/11/2019 referente ao objeto Construção Piscina Semiolímpica, venho por meio desta solicitar que seja realizado a abertura de crédito especial no valor R\$ 31.953,04 para devolução do saldo em conta-corrente (C.C 006-647036-7/C.A 100-166 – Fonte de Recurso 05 Federal).

O valor conveniado é de R\$ 313.226,68, sendo 300.000,00 (repasse) e R\$ 14.189,17. Efetuamos o pagamento no valor de R\$ 313.226,68 sendo R\$ 299.037,51(repasse) e R\$ 14.189,17 (CP), então uma há uma sobra de repasse de R\$ 962,49, foi efetuado um deposito à maior de CP (12,55) então a sobra de contrapartida perfaz o valor R\$ 12,55, por fim temos rendimento de 2012 à 2018 no total de R\$ 30.978,00, consequentemente perfazendo ao saldo em conta corrente acima citado.

	PAGAMENTOS	DIFERENÇA
Valor Conveniado	313.226,68	313.226,68
Repasse	300.000,00	299.037,51
Contrapartida	14.189,17	14.189,17
Deposito a maior de CP	12,55	12,55
Rendimento 2012 à 2018	30.978,00	30.978,00
VALOR PARA DEVOLUÇÃO		31.953,04

Sem mais para o momento, subscrivemo-nos.

Atenciosamente,

Almir Martins Moreno
Diretor do Depto de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO Nº 167/2019

DE:	Departamento de Administração e Finanças
PARA:	Contabilidade

Paraguaçu Paulista, 07 de outubro de 2019.

Visando o encerramento do Contrato de Repasse nº 0269423-81/2008, cujo o prazo para Prestação de Contas Final é 26/10/2019 referente ao objeto Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social (CATIS), venho por meio desta solicitar que seja realizado a abertura de crédito especial no valor R\$ 871.314,96 para devolução do saldo em conta-corrente (C.C 006-647022-7/C.A 100-128 – Fonte de Recurso 05 Federal).

O valor conveniado é de R\$ 1.433.030,09, sendo 1.400.000,00 (repasse) e R\$ 33.030,09. Efetuamos o pagamento no valor de R\$ 1.062.832,33 sendo R\$ 1.029.802,24 (repasse) e R\$ 33.030,09 (CP), então há uma sobra de repasse de R\$ 370.197,76 e temos rendimento de 2009 à 2018 no total de R\$ 501.117,20, consequentemente perfazendo ao saldo em conta corrente acima citado.

	PAGAMENTOS	DIFERENÇA
Valor Conveniado	1.433.030,09	1.062.832,33
Repasse	1.400.000,00	1.029.802,24
Contrapartida	33.030,09	33.030,09
Rendimento 2009 à 2018	501.117,20	501.117,20
VALOR PARA DEVOLUÇÃO		871.314,96

Sem mais para o momento, subscrivemo-nos.

Atenciosamente,

Almir Martines Moreno
Diretor do Depto de Administração e Finanças

13
2022

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.375, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2018, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



14
09

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Decreto nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019 Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.245, de 4 dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual 2019, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de janeiro de 2019.

ALMIRA RIBAS GIRMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

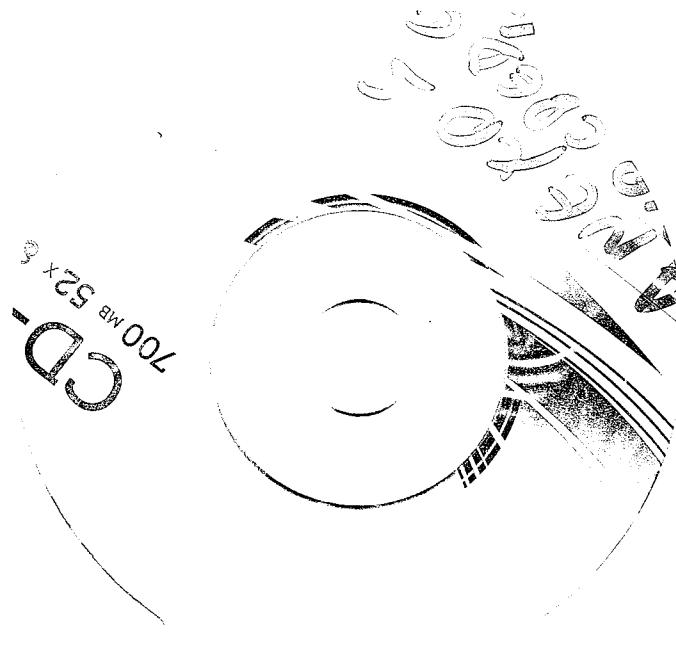
Publicação: **A Semana** Data: 12/01/19 Edição: 3944

Visto do servidor responsável:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

MÍDIA DIGITAL (CD-R)



Documentos e legislação referenciada do Projetos de Lei ____/2019 que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento de Esporte e Lazer e Departamento de Planejamento, para atendimento das atividades que especifica.